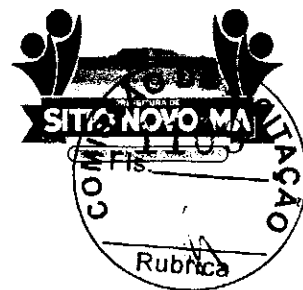




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



CERTIDÃO

CERTIFICO para os fins de direito que o prazo para a interposição de recurso em face da decisão proferida na fase de julgamento dos documentos de habilitação decorreu *in albis* sem que as licitantes tenham protocolado qualquer manifestação, em face a decisão sobre a habilitação.

Por meio deste ainda, aproveito para registrar nos autos que em relação as empresas que encontravam-se provisoriamente habilitadas nos autos, tendo sido informadas, via publicação no Diário Oficial Do Município no site <http://www.sitionovo.ma.gov.br/diario-oficial>, aos 10/03/2022, bem como via e-mail, da abertura do prazo previsto na LC nº 123/06 e instrumento convocatório para que as empresas regularizassem as restrições constatadas, somente a empresa **ARSS CONSTRUÇÕES EIRELI** regularizou sua situação, apresentando Certidão Municipal Negativa válida a esta Comissão.

Dessarte, será dado prosseguimento ao feito.

Sítio Novo (MA), 18 de Março de 2022.


ANNA CECÍLIA DINIZ SILVA FRANCELINO
Presidente CPL